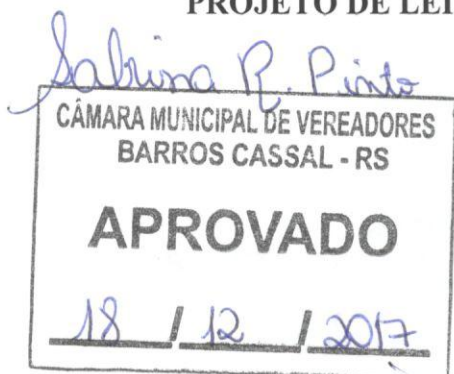




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº 059 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.



*Autoriza contratação por tempo determinado de (01) Médico para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.*

**Art. 1º** Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Médico para a Secretaria de Saúde, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual à prevista para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - As contratações de que tratam o Art. 1º desta Lei serão pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. nº 194 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2012.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 11 de dezembro de 2017.



**JOVELINO FRANCISCO ZAGO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Barros Cassal

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº DE 059 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017.

### **Nobres Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a contratação temporária e emergencial de 1 (um) Médico para atuar junto à Secretaria de Saúde de Barros Cassal/RS, a qual atende a equipe de saúde da família mista com aproximadamente 1.000 (mil) famílias cadastradas, conforme informação da Secretaria da Saúde.

Diante desta realidade, entendemos ser urgente e absoluta a necessidade de contratação deste profissional, para agilizar e qualificar o serviços públicos de saúde do Município de Barros Cassal/RS.

Informamos, por oportuno, que o próximo concurso público que está sendo organizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa irá contemplar as categorias.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 11 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

  
**JOVELINO FRANCISCO ZAGO**  
Prefeito Municipal